--DECRETO Nº 4.413/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.249.500,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.249.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.04.092.0001.2.005 – manut atividades da procuradoria municipal			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	976	1.500.000.0.000.000	4.025,08
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 46 – auxilio alimentação	81	1.500.000.0.000.000	21.900,00
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	146	1.500.000.1001.001.005	500,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	882	1.500.000.0.000.000	2.757,36
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	167	1.500.000.1001.001.005	85.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	173	1.500.000.1001.001.005	40.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	174	1.500.000.1001.001.005	10.000,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	977	1.500.000.1001.001.005	10.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	700	1.500.000.1001.001.005	30.000,00
02.05.03.12.361.0007.1.006 – aquisição de veiculos p transporte escolar			
4490 52 – equipamentos e material permanente	197	1.500.000.1001.001.005	330.817,41
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	761	1.500.000.1001.001.005	6.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268	1.500.000.1002.002.008	22.000,00
3390 46 – auxilio alimentação	277	1.500.000.1002.002.008	38.260,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	298	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	13.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	701	1.500.000.1002.002.008	10.000,00
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	30.351,46
3190 04 – contratação por tempo deteminado	855	1.500.000.1002.002.008	10.000,00
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	11.500,00
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	493	1.500.000.0.000.000	144.900,00
3190 13 – obrigações patronais	494	1.500.000.0.000.000	20.000,00
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	495	1.500.000.0.000.000	3.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	500	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	890	1.500.000.0.000.000	23.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	504	1.500.000.0.000.000	47.700,00
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	506	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.10.02.26.782.0020.2.083 – atividades de controle e segurança transito			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	528	1.500.000.0.000.000	40.000,00
02.10.02.15.451.002.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	870	1.500.000.0.000.000	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	537	1.500.000.0.000.000	150.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	886	1.500.000.0.000.000	2.788,69
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	544	1.500.000.0.000.000	12.000,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades de estradas vicinais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	564	1.500.000.0.000.000	50.000,00
02.12.00.04.122.0001.2.094 – manut atividades de administração distrital			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	871	1.500.000.0.000.000	30.000,00
TOTAL			1.249.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
01.01.01.01.031.0002.3.001 – reforma/ampliação sede da camara municipal			
4490 51 – obras e instalações	1	1.500.000.0.000.000	750.000,00
01.01.01.01.031.0002.3.004 – aquisição de moveis/equip. p/ corpo legislativo			
4490 52 -equipamentos e material permanente	2	1.500.000.0.000.000	221.900,00
01.01.01.01.031.0002.4.001 – manut atividades do corpo legislativo			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3	1.500.000.0.000.000	50.000,00
3190 13 – obrigações patronais	4	1.500.000.0.000.000	35.000,00
3390 30 – material de consumo	6	1.500.000.0.000.000	5.000,00
3390 35 – serviços de consultoria	8	1.500.000.0.000.000	3.300,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	9	1.500.000.0.000.000	3.300,00
3390 47 – obrigações tributarias e contributivas	11	1.500.000.0.000.000	1.100,00
3390 92 – despesas de exercicios anteriores	12	1.500.000.0.000.000	3.300,00
01.01.01.01.031.0002.4.002 – despesas com homenagens e recepções			
3390 30 – material de consumo	13	1.500.000.0.000.000	5.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	14	1.500.000.0.000.000	8.800,00
01.01.01.01.031.0002.4.007 – manut atividades da escola do legislativo			
3390 31 – premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas	17	1.500.000.0.000.000	1.100,00
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	18	1.500.000.0.000.000	4.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	19	1.500.000.0.000.000	5.500,00
01.02.02.01.031.0001.4.004 – manut atividades da secretaria geral			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	22	1.500.000.0.000.000	16.500,00
3190 13 – obrigações patronais	24	1.500.000.0.000.000	30.000,00
3190 92 – despesas de exercicios anteriores	26	1.500.000.0.000.000	22.000,00
3390 35 – serviços de consultoria	31	1.500.000.0.000.000	5.500,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	32	1.500.000.0.000.000	30.000,00
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	34	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3390 47 – obrigações tributarias e contributivas	36	1.500.000.0.000.000	4.400,00
3390 92 – despesas de exercicios anteriores	37	1.500.000.0.000.000	6.000,00
3390 93 – indenizações e retituições	38	1.500.000.0.000.000	3.300,00
01.02.02.01.031.0001.4.005 – publicidade e divulgação oficial			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	39	1.500.000.0.000.000	24.000,00
TOTAL			1.249.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F1BEEDD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2025. Edição 4142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/